



MUNICÍPIO DE ARMAZÉM

ESTADO DE SANTA CATARINA

Praça 19 de Dezembro, 130 – Centro - Fone (48) 3645-0740.
CEP 88.740-000 – Armazém – SC

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 12/2025/PMA CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 01/2025/OU/PMA

O Município de Armazém, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça 19 de Dezembro, nº. 130 – Centro – 88.740-000 – Armazém – SC, inscrita no CNPJ sob nº. 82.928.664/0001-80, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. LUIZ PAULO RODRIGUES MENDES, no uso de suas prerrogativas legais, torna público a realização da licitação na modalidade de **CHAMAMENTO PÚBLICO, no período 03/02/2025 à 10/12/2025** para **CHAMAMENTO PÚBLICO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A DISPONIBILIZAÇÃO DE MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE ARMAZÉM/SC**, conforme Lei 11.947/2009 de 16/06/2009 e Resolução FNDE nº. 38/2009 de 16/07/2009 e habilitação dos fornecedores, para o atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.

DO OBJETO

1. Chamamento para recebimento de propostas e habilitação para fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar, destinados à alimentação escolar do Município de Armazém/SC, conforme Lei nº. 11.947/2009 de 16/06/2009 e Resolução do FNDE nº. 38/2009 de 16/07/2009, conforme especificações dos gêneros alimentícios do termo de referência, ANEXO I.

1.1 HORTIFRUTIGRANJEIROS

Os produtos de origem vegetal (frutas, legumes e verduras) são definidos como alimentos perecíveis, pois não se conservam por longo período de tempo. Desta forma, as características desses produtos devem ser consideradas tais como: de 1ª qualidade, *in natura*, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livres de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante, acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto. O peso e as quantidades são definidos pela escola.

1.2. Os itens de serão adquiridos durante o exercício escolar.

1.3. Previsão de produtos e quantidades a serem adquiridos nesse período conforme o termo de referência, **Anexo I**.

1.4. **A previsão orçamentária para os gastos com os produtos é de R\$ 307.556,00.**

1.5. O Município de Armazém se reserva o direito de critério, utilizar ou não a totalidade de verba prevista, não gerando este fato nenhum direito ou indenização a proponente vencedora.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1. Do total dos recursos financeiros repassados pelo **FNDE**, no âmbito do **PNAE**, no mínimo 30% (trinta por cento) deverão ser utilizados na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, priorizando-se os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas.

2. A aquisição de que trata este edital poderá ser realizada dispensando-se o procedimento licitatório, desde que os preços sejam compatíveis com os vigentes no mercado local, observando-se os princípios inscritos no art. 37 da Constituição Federal, e os alimentos atendam às exigências do controle de qualidade estabelecidas pelas normas que regulamentam a matéria.

DA PARTICIPAÇÃO E CONDIÇÕES



MUNICÍPIO DE ARMAZÉM

ESTADO DE SANTA CATARINA

Praça 19 de Dezembro, 130 – Centro - Fone (48) 3645-0740.
CEP 88.740-000 – Armazém – SC

1. Poderão participar deste processo para captação de preços (EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO) os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos:

1.1. Agricultores familiares organizados em grupos formais (cooperativas e associações) detentores da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar/PRONAF, DAP Jurídica;

1.2. Empreendedores familiares rurais detentores da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar/PRONAF, DAP Física e/ou Jurídica;

1.3. Agricultores familiares organizados em grupos informais detentores da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar/PRONAF, DAP Física de cada agricultor.

1.4. Entidades Articuladoras: Deverá estar cadastrada no Sistema Brasileiro de Assistência e Extensão Rural – SIBRATER ou ser Sindicato de Trabalhadores Rurais, Sindicato dos Trabalhadores da Agricultura Familiar ou entidades credenciadas pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA para emissão da DAP;

a) As funções da Entidade Articuladora serão de assessorar a articulação do Grupo Informal com o ente público contratante na relação de compra e venda, como também, comunicar ao controle social local a existência do grupo, sendo esse representado prioritariamente pelo CAE, Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural – CMDR e Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA, quando houver;

b) A Entidade Articuladora não poderá receber remuneração, proceder à venda nem assinar como proponente. Não terá responsabilidade jurídica nem responsabilidade pela prestação de contas do Grupo Informal.

DOS PREÇOS

1. Os preços propostos não poderão ultrapassar os preços máximos estabelecidos para cada item deste edital.

DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA

A PARTIR DE 03/02/2025

HORÁRIO DE RECEBIMENTO: das 08:00 às 12:00

1. **LOCAL:** Sede do Município, situada na Praça 19 de Dezembro nº. 130 – 88.740-000 – Centro – Armazém - SC. Sala de Licitações

2. No dia e hora, e no local indicado neste Edital, a Comissão Permanente de Licitação procederá ao recebimento dos documentos de habilitação e a(s) respectiva(s) proposta(s), em envelopes distintos, para o(s) item (s) objeto deste Edital:

2.2. O proponente poderá apresentar proposta para um ou mais itens, de acordo com a sua conveniência.

3. O envelope de “**DOCUMENTAÇÃO**” deverá ser apresentado lacrado e rubricado no fecho, contendo em seu exterior as seguintes informações:

Envelope nº. 001 – Documentos de Habilitação

Prefeitura Municipal de Armazém

Processo de Licitação nº. 12/2025/PMA

Chamamento Público nº. 01/2025/OU/PMA

Proponente:

CNPJ Proponente:

4. A(s) “**PROPOSTA(s)**” deverá (ão) ser (em) acondicionada(s) e apresentada(s), preferencialmente, em envelope(s), devidamente lacrado(s) e rubricado(s) no fecho, contendo em seu exterior as seguintes informações:



MUNICÍPIO DE ARMAZÉM

ESTADO DE SANTA CATARINA

Praça 19 de Dezembro, 130 – Centro - Fone (48) 3645-0740.
CEP 88.740-000 – Armazém – SC

Envelope nº. 002 – Proposta Comercial

Prefeitura Municipal de Armazém

Processo de Licitação nº. **12/2025/PMA**

Chamamento Público nº. **01/2025/OU/PMA**

Proponente:

CNPJ Proponente:

4.1 Serão abertos, sequencialmente, os envelopes de documentação e proposta.

5. O envelope nº. 1 (**Documentos para Habilitação**) deverá conter os seguintes documentos originais ou cópias previamente autenticadas:

5.1. GRUPOS FORMAIS

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ/MF**);
- b) Certidão Negativa **Unificada** de débitos relativos a **Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, na forma da lei (*Abrangendo As contribuições sócias previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº. 8.212, de 24 de Julho de 1991*);
- c) Prova de regularidade perante a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade perante a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), emitida pela Caixa Econômica Federal.
- f) Cópia da Declaração de Aptidão ao **PRONAF - DAP** Jurídica para associações e cooperativas;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943. (incluso a lei 12.440 de 07 de julho de 2011).
- h) Declaração comprovando não empregar menores conforme cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal. (**ANEXO VI**)
- i) Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica.
- j) Declaração expressa do proponente, sob as penas da Lei, da não ocorrência de fatos impeditivos para a sua habilitação neste certame, conforme modelo (**ANEXO VII**).

5.2. GRUPOS INFORMAIS

- a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP principal, ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante;
- c) Certidão Negativa Unificada de débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, na forma da lei (*Abrangendo As contribuições sócias previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº. 8.212, de 24 de Julho de 1991*);
- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal mediante certidão emitida pela Fazenda do Município, do domicílio ou sede da empresa.
- e) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
- f) Declaração comprovando não empregar menores conforme cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal. (**ANEXO VI**)



MUNICÍPIO DE ARMAZÉM

ESTADO DE SANTA CATARINA

Praça 19 de Dezembro, 130 – Centro - Fone (48) 3645-0740.
CEP 88.740-000 – Armazém – SC

g) Declaração expressa do proponente, sob as penas da Lei, da não ocorrência de fatos impeditivos para a sua habilitação neste certame, conforme modelo **(ANEXO VI)**.

5.3 OUTRAS DISPOSIÇÕES

a) Serão feitas consulta ao serviço de verificação de autenticidade das Certidões emitidas pela Internet, ficando as proponentes dispensadas de autenticá-las.

b) Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “comprovantes de solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

c) Na ocorrência de a documentação de habilitação não estar completa e correta e contrariar qualquer dispositivo deste Edital de chamamento e seus Anexos, o Presidente da Comissão de Licitação considerará o proponente inabilitado, caso não consiga fazer sua correção durante a sessão.

6. O envelope nº. 2 (Proposta de Preços) deverá conter o projeto de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação Escolar **(Anexo III)**.

DA ANÁLISE, JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

1. A seleção dos projetos de venda (proposta) será realizada pela Comissão de Licitação, conforme se seguem:

a) Na análise das propostas e na aquisição, deverão ser priorizadas as propostas de grupos do Município;

b) Em não se obtendo as quantidades necessárias, estas poderão ser complementadas com propostas de grupos da região, do território rural, do estado e do país, nesta ordem de prioridade;

c) Sendo fornecedores do mesmo local deverá priorizar o Grupo formal, conforme art. 23, § 4º da Resolução/CD/FNDE nº. 38/2009;

d) Compras até R\$ 3.000.000,00 poderão ser feitas de Grupos Formais e Informais;

e) R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) é o valor limite individual por DAP/Ano.

DAS AMOSTRAS

1. A Comissão de Licitação abrirá prazo para os participantes vencedores apresentarem amostra para definição do controle de qualidade:

1.1. Os produtos alimentícios devem atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela (o): ANVISA/Ministério da Saúde; ou SUASA/MAPA, ANVISAS Locais e/ou Estaduais.

2. A amostra servirá para a avaliação e seleção do produto a ser adquirido, as quais deverão ser submetidas a testes de controle de qualidade. A análise será realizada pela Nutricionista da Secretaria Municipal de Educação.

DO RECEBIMENTO E CONTROLE DO PRODUTO

1. No ato da entrega dos itens, o Termo de Recebimento e Entrega **(Anexo IV)** dos produtos da agricultura familiar deverão ser assinados por representante da Entidade Executora e do grupo fornecedor, além da anuência da Entidade Articuladora, no caso dos grupos informais.

2. A documentação fiscal será entregue no setor de pagamento do Município:

a) Nota do produtor rural; ou,

b) Nota avulsa de Produtor Rural (adquirida junto as Prefeituras); ou,

c) Nota fiscal (grupo formal – cooperativa e associações com CNPJ).



MUNICÍPIO DE ARMAZÉM

ESTADO DE SANTA CATARINA

Praça 19 de Dezembro, 130 – Centro - Fone (48) 3645-0740.
CEP 88.740-000 – Armazém – SC

3. Os produtos deverão ser entregues nas datas e horários estabelecidos no Cronograma do Cardápio Mensal da merenda escolar, expedido pelo Departamento de Nutrição da Secretaria Municipal de Educação, sendo que os mesmos deverão estar acompanhados de NOTAS FISCAIS dos respectivos produtos a serem entregues, passando inicialmente pela CONFERÊNCIA e CERTIFICAÇÃO do Servidor Público designado pela Administração Municipal, estabelecido no prédio do Centro Administrativo Municipal.

DO CONTRATO

1. Será firmado contrato, minuta (**Anexo II**), que constitui parte integrante do presente Edital, cujas cláusulas e condições são reguladas pela Lei Nº. 14.133/21.
2. Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pelo proponente, que tenham servido de base para o julgamento do chamamento, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, independentemente de transcrição;
3. O Município de ARMAZÉM convocará a proponente vencedora para assinar o "Contrato", no prazo de 10 (dez) dias a contar da homologação do processo licitatório, que se dará dentro do prazo de validade da proposta, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Nº. 14.133/21.

DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

1. O contrato vigorará por 12 meses, contados a partir da data da assinatura contratual, podendo ser prorrogado caso haja interesse das partes, mediante termo aditivo, na forma da lei vigente.
2. Os itens de hortifrutigranjeiros serão entregues conforme as regras estabelecidas no termo de referência, ANEXO I.

DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

1. A Comissão Permanente de Licitação encaminhará o Processo deste Edital, juntamente com os relatórios/atas e demais peças deste certame licitatório, ao Senhor Prefeito Municipal, para a homologação do resultado e posterior adjudicação ao proponente vencedor.
2. Após esses procedimentos, o resultado deste certame licitatório será publicado no Diário Oficial dos Municípios na internet para conhecimento público.

DAS PENALIDADES

- 1 Com fundamento no artigo 156, incisos I a IV, da Lei nº 14.133/21, a contratada poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas no item 2, com as seguintes penalidades:
- a) advertência;
 - b) impedimento de licitar e contratar; ou
 - c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
- 2.1. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
3. A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades pecuniárias:
- 3.1. Multa 1% (um por cento) sobre o valor do Contrato por dia de atraso no início da realização do objeto contratado, até o máximo de 10 (dez) dias.
 - 3.1.1. No caso de atraso por período superior a 10 (dez) dias, poderá ser promovida, a critério exclusivo da contratante, a rescisão contratual, por culpa da contratada, aplicando-se a pena de multa de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, além da



MUNICÍPIO DE ARMAZÉM

ESTADO DE SANTA CATARINA

Praça 19 de Dezembro, 130 – Centro - Fone (48) 3645-0740.
CEP 88.740-000 – Armazém – SC

possibilidade de aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

3.2. Multa por inexecução parcial do contrato:

a) 20% (vinte por cento), sobre o valor mensal da parcela não executada, além da possibilidade de aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

3.3. Multa por inexecução total do contrato:

a) 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, além da possibilidade de aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

4. Em caso de tolerância, após os primeiros 10 (dez) dias de atraso, e não sendo rescindido o contrato, se repetir o atraso a ADMINISTRAÇÃO aplicará a multa em dobro.

DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

1. Até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.

2. Caberá ao Presidente da Comissão de Licitações decidirem sobre a petição no prazo de três dias úteis.

3. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do Edital.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS

1. A despesa do objeto deste contrato correrá por conta de Dotações orçamentárias do Orçamento geral do ano de **2025**, conforme abaixo:

Despesa nº 46 – dotação nº 04.01.2.010.3.3.90.00.00.00.00.00, complementar nº 3.3.90.32.00.00.00.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1 - As normas disciplinadoras deste chamamento serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

2 - Das sessões públicas de processamento do chamamento serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo agente de contratação e pelos licitantes presentes. 2.1 - Recusas ou impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

3- Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos e as propostas serão rubricadas pela Comissão de avaliação, caso houver comissão especial para esse fim, e pela comissão de licitação e pelos proponentes presentes, caso houver.

4 - O resultado do presente certame será divulgado pelos mesmos meios em que foi realizado o chamamento das empresas.

5 - Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados na forma legal e do(s) regulamento(s).

6 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Setor de Licitações, após a publicação do contrato.

7 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/21 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

7.1 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até um dia útil, anterior à data fixada para recebimento das propostas.



MUNICÍPIO DE ARMAZÉM

ESTADO DE SANTA CATARINA

Praça 19 de Dezembro, 130 – Centro - Fone (48) 3645-0740.
CEP 88.740-000 – Armazém – SC

7.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

7.3– Os recursos poderão ser apresentados no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal no horário normal de expediente no prazo legal.

7.4 – Os recursos deverão ser apresentados no prazo legal em documento original ou cópia autenticada, que poderão ser enviados via e-mail, correio, fac-símile, ou qualquer outro meio eletrônico de processamento de dados, ainda, poderá ser apresentado na forma do item 7.3.

7.5 – Os recursos deverão estar devidamente fundamentados e, se for o caso, acompanhados da documentação pertinente.

7.6 – Os recursos devem ser assinados por representante legal da empresa, ou procurador, acompanhados dos seguintes documentos:

7.6.1 - tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e;

7.6.2 - tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular com firma reconhecida, do qual constem poderes específicos para interpor recursos e desistir de sua interposição, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no subitem

7.6.1, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

7.7 - Uma vez procedido o julgamento e decorrido in albis o prazo recursal, ou tendo havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos, o processo licitatório será encaminhado ao Prefeito Municipal para a competente deliberação.

7.8 - Homologado o resultado, a proponente vencedora será convidada, dentro do prazo do período de validade da proposta, a comparecer em data, hora e local que forem indicados para assinatura do termo de contrato.

8 - Os casos omissos do presente chamamento serão solucionados pelo agente de contratação com apoio do setor jurídico do Município de Armazém/SC.

9. Onde este Edital de chamamento for omissos, prevalecerão os termos da Lei Nº. 14.133/21, reservando-se ainda a administração, o direito de revogar no todo ou em parte o presente Edital, sem que dessa sua decisão possa resultar, em qualquer caso, reclamação ou indenização por parte das proponentes.

10. Ultrapassada a fase da habilitação, poderá a proponente ser desqualificada, por motivo relacionado com capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou idoneidade, em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

11. Todos os produtos deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

12. Fazem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA - Listagem de Itens e Especificações;

Anexo II – Minuta de Contrato;

Anexo III – Modelo de Proposta (Projeto de Entrega);

Anexo IV – Termo de Recebimento e Entrega;

Anexo V – Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

Anexo VI – Declaração de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho;



MUNICÍPIO DE ARMAZÉM

ESTADO DE SANTA CATARINA

Praça 19 de Dezembro, 130 – Centro - Fone (48) 3645-0740.
CEP 88.740-000 – Armazém – SC

Anexo VII – Declaração de Inexistência de Impedimento Legal para Licitar ou Contratar com a Administração;

Anexo VIII - Fica cadastral;

Anexo IX - Arquivo com a relação e a descrição completa dos itens.

13. Quaisquer elementos, informações ou esclarecimentos relativos a esta licitação, poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira, no Departamento de Compras do Município de ARMAZÉM na Praça 19 de Dezembro, 130 – Centro – Armazém - SC, pelo e-mail licitacao@armazem.sc.gov.br, ou pelos telefones: Fone/Fax (0**48) 3645-0740.

ARMAZÉM (SC), 22 de janeiro de 2025.

LUIZ PAULO RODRIGUES MENDES

Prefeito Municipal de Armazém



MUNICÍPIO DE ARMAZÉM

ESTADO DE SANTA CATARINA

Praça 19 de Dezembro, 130 – Centro - Fone (48) 3645-0740.
CEP 88.740-000 – Armazém – SC

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Chamamento para recebimento de propostas e habilitação para fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar, destinados à alimentação escolar do Município de Armazém/SC, conforme Lei nº. 11.947/2009 de 16/06/2009 e Resolução do FNDE nº. 38/2009 de 16/07/2009, conforme especificações dos gêneros alimentícios dos itens relacionados na tabela abaixo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas:

Item	Descrição / especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	AIPIM CONGELADO SEM CASCA: Características técnicas: CONGELADO, com selo de procedência, limpo e firme, tamanho e coloração uniforme, típico da variedade e tamanho médio. Deverá estar descascado e embalado em sacos plásticos transparentes próprios para alimentos, não apresentando manchas, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência. Embalagem: sacos plásticos transparentes próprios para alimentos.	kg	500	5,08	R\$ 2.540,00
2	BANANA: Características técnicas: Grupo II, tipo especial. Devem apresentar as características bem definidas, estarem fisiologicamente desenvolvidas, bem formadas, limpas, com coloração própria, livres de danos mecânicos e fisiológicos, pragas e doenças e estarem em perfeitas condições de conservação Embalagem: embalagem em quilo, sendo descartável ou retornável de material resistente às operações de higienização.	Kg	200 0	5,65	R\$ 11.300,00
3	BATATA DOCE: Características técnicas: lavada, de 1ª qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica, não apresentarem rachaduras, ou cortes na casca, livre de enfermidades, isenta de partes pútridas. Com tamanho uniforme, devendo ser graúdas. Embalagem: sacos plásticos transparentes próprios para alimentos. .	Kg	400	4,31	R\$ 1.724,00
4	BATATA INGLES: Características técnicas: escovada, grupo I ou II, classe 2, tipo especial (de 45 a 85 mm de diâmetro transversal), pesando entre 100 e 200 gramas a unidade. Deve apresentar as características de variedade bem definidas, estarem fisiologicamente desenvolvidas e maduras, bem formadas, limpas, saudáveis, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas. Embalagem: Pacotes ou sacos de polietileno de 01 kg	Kg	600	4,31	R\$ 2.586,00



MUNICÍPIO DE ARMAZÉM

ESTADO DE SANTA CATARINA

Praça 19 de Dezembro, 130 – Centro - Fone (48) 3645-0740.
CEP 88.740-000 – Armazém – SC

5	BETERRABA: Características técnicas: Vegetal firme e íntegro, textura e consistência de vegetal fresco, livre de folhas e sujidade. Embalagem: Pacotes ou sacos de polietileno de 01 kg	kg	200	4,31	R\$ 862,00
6	BOLACHA DE ARARUTA: Características técnicas: açúcar, trigo, ovos, fécula de mandioca, gordura vegetal, fermento químico e sal. Embalagem: o produto deve estar acondicionado em pacotes de polietileno atóxico, resistente, lacrado, em embalagem de 400gr. Data de fabricação: máximo 30 dias, Data de validade: 120 dias	Pacote	800	R\$ 7,49	R\$ 5992,00
7	BOLACHA CASEIRA: Características técnicas: açúcar, trigo, ovos, fécula de mandioca, banha, bicarbonato amoníaco e sal. Embalagem: o produto deve estar acondicionado em pacotes de polietileno atóxico, resistente, lacrado, em embalagem de 400gr. Data de fabricação: máximo 30 dias, Data de validade: 120 dias	Kg	800	R\$ 27,50	R\$ 22000,00
8	BRÓCOLIS: Características técnicas: de primeira qualidade, colheita recente, fresco, em estágio de amadurecimento adequado para consumo. Coloração totalmente verde. Sem sujeiras, parasitas, larvas e defeitos que possam alterar sua aparência. Isento de enfermidades e danos físicos oriundos do manuseio e transporte. Embalagem: Pacotes ou sacos de polietileno de 01 kg ou em material resistente retornável.	Kg	600	9,50	R\$ 5700,00
9	CENOURA: Características técnicas: classe média, tipo especial, pesando entre 100 a 140 gramas a unidade. Composição das raízes de 12 a 17 cm de comprimento e 2,5 cm de diâmetro. Deve apresentar as características de variedade bem definidas, estarem fisiologicamente desenvolvidas e maduras, bem formadas, limpas, sadias, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas. Embalagem: Pacotes ou sacos de polietileno de 01 kg	Kg	250	5,18	R\$ 1.295,00
10	CEBOLA DE CABEÇA: Características técnicas: Classe média (4), tipo especial (70 a 90 mm de diâmetro transversal), pesando entre 100 a 200 gramas a unidade. Deve apresentar as características de variedade bem definidas, estarem fisiologicamente desenvolvidas e maduras, bem formadas, limpas, sadias, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas. Embalagem: Pacotes ou sacos de polietileno de 01 kg	Kg	250	5,00	R\$ 1.250,00
11	COUVE FOLHA: Características técnicas: Ótima qualidade, sem defeitos, com folhas verdes sem traços de descoloração turgescente, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Deverão apresentar coloração e tamanhos uniformes e típicos da variedade. Não serão permitidos defeitos nas verduras que afetem a sua formação e a sua aparência, estra livres de enfermidades e insetos, não estra danificada por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a aparência.	Kg	500	4,03	R\$ 2.015,00



MUNICÍPIO DE ARMAZÉM

ESTADO DE SANTA CATARINA

Praça 19 de Dezembro, 130 – Centro - Fone (48) 3645-0740.
CEP 88.740-000 – Armazém – SC

	Embalagem: Pacotes ou sacos de polietileno de 01 kg				
13	COUVE FLOR: Características técnicas: De 1ª qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniforme, isento de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem: Pacotes ou sacos de polietileno de 01 kg, 3 kg ou 5 kg	Kg	300	12,31	R\$ 3.693,00
14	CHUCHU: Características técnicas: Classe média, tipo especial, pesando entre 70 a 140 gramas a unidade. Deve apresentar as características de variedade bem definidas, estarem fisiologicamente desenvolvidas e maduras, bem formadas, limpas, saudáveis, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas. Embalagem: Pacotes ou sacos de polietileno	Kg	300	4,50	R\$ 1.350,00
15	GELEIA DE FRUTAS Características técnicas: Geleia de frutas sabores variados, com polpa e pedaços de frutas. Embalagem: Potes resistentes de 500g Validade: 90 dias.	Pote	800	14,60	R\$ 11.680,00
16	EXTRATO DE TOMATE: Características técnicas: Extrato de tomate orgânico concentrado, sem adição de sal, 100% tomates, ZERO LACTOSE, ZERO ADIÇÃO DE AÇÚCAR E ZERO GLUTEN. Ingredientes: tomate Embalagem: Potes resistentes ou de vidro de 530g Validade: 90 dias.	Pote	200	14,03	R\$ 2.806,00
17	FEIJÃO PRETO: Características técnicas: Tipo I isento de matérias estranhas, impurezas, insetos vivos ou mortos. Apresentar certificado de classificação de grãos. Embalagem: Pacotes ou sacos de polietileno, atóxico, pacotes de 1 kg. Validade: mínimo 6 meses	Kg	500	7,95	R\$ 3.975,00
18	FILE DE TILÁPIA: Características técnicas: 1ª qualidade, sem pele, sem couro, espinhas ou escamas, in natura, CONGELADO, e temperatura de conservação de no mínimo -18°C. O produto deverá ser isento de substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais. Deverão ser rotulados conforme legislação vigente, contendo a data de processamento e validade, o nº de registro no órgão competente e os valores nutricionais, apresentar ficha técnica assinada pelo responsável técnico da empresa. O produto deverá ser entregue congelado. Embalagem: Pacotes de 400g acomodados em caixas de papelão em perfeitas condições estruturais, padronizadas e lacradas.	Kg	100 0	39,00	R\$ 39.000,00



MUNICÍPIO DE ARMAZÉM

ESTADO DE SANTA CATARINA

Praça 19 de Dezembro, 130 – Centro - Fone (48) 3645-0740.
CEP 88.740-000 – Armazém – SC

	Validade: com validade de 1 ano				
19	LARANJA: Características técnicas: Grupo I, classe 2 a 4 (70 a 92 cm de diâmetro), tipo especial. Deve apresentar as características de variedade bem definidas, estarem fisiologicamente desenvolvidas e maduras, bem formadas, limpas, sadias, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas. Embalagem: Pacotes ou sacos de polietileno ou saco de ráfia.	Kg	1.200	3,50	R\$ 4.200,00
20	LARANJA PONKAN: Características técnicas: Grupo I, classe 2 a 4 (70 a 92 cm de diâmetro), tipo especial. Deve apresentar as características de variedade bem definidas, estarem fisiologicamente desenvolvidas e maduras, bem formadas, limpas, sadias, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas. Embalagem: Pacotes ou sacos de polietileno ou saco de ráfia.	Kg	1000	5,38	R\$ 5.380,00
21	MARACUJÁ CONGELADO COM SEMENTE: Características técnicas: 100% natural, obtida de frutos sadios e maturação plena, através de processos específico da fruta, congelada sem adição de açúcar, conservantes, corante, e edulcorante, com aspecto, sabor, cor, odor próprios, ausente de substâncias estranhas. Devem ser atendidos os requisitos tecnológicos, sanitários e de identidade e qualidade estabelecidos nas Leis 8.918/1994 ou normas que substitua, e nas normas regulamentadoras. Embalagem: deverá estar acondicionada em embalagem plástica transparente, com peso de 1000 gramas Validade: data de empacotamento e prazo de validade visíveis, sendo a última no mínimo 4 meses a contar da data de entrega.	Kg	120	17,00	R\$ 2040,00
22	MORANGO: Características técnicas: Fresco de 1ª qualidade, bem desenvolvido, com polpa compacta e firme, com grau de maturação que permita transporte, manipulação e conservação. Adequado para o consumo, tamanho médio, apresentando cor, tamanho e conformação uniformes, sem manchas, machucados, bolores, sujidades e ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de agroquímicos, de colheita recente. Livre de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos e aderentes à sua superfície. Embalagem: deverá estar acondicionada em embalagem plástica transparente.	Kg	350	21,66	R\$ 7.581,00
23	MORANGO FRUTA CONGELADO: Características técnicas: 100% natural, obtida de frutos sadios e maturação plena, através de processos específico da fruta, congelada sem adição de açúcar, conservantes, corante, e edulcorante, com aspecto, sabor, cor, odor próprios, ausente de substâncias estranhas. Devem ser atendidos os requisitos tecnológicos, sanitários e de identidade e qualidade estabelecidos nas Leis	Kg	500	16,25	R\$ 8125,00



MUNICÍPIO DE ARMAZÉM

ESTADO DE SANTA CATARINA

Praça 19 de Dezembro, 130 – Centro - Fone (48) 3645-0740.
CEP 88.740-000 – Armazém – SC

	8.918/1994 ou normas que substitua, e nas normas regulamentadoras. Embalagem: deverá estar acondicionada em embalagem plástica transparente, com peso de 1000 gramas Validade: data de empacotamento e prazo de validade visíveis, sendo a última no mínimo 4 meses a contar da data de entrega.				
24	PÃO CASEIRO: Características técnicas: Pão sovado, tradicional, embalagem de 1 kg, contendo data de fabricação e validade, não poderá apresentar manchas indicativas de fungos ou qualquer outra matéria de natureza química, física ou biológica que não faça parte dos ingredientes. Embalagem: Sacos de polietileno transparente, atóxico Validade: 1 dia	Kg	200 0	13,05	R\$ 26.100,00
25	REPOLHO: Características técnicas: Tamanho médio, pesando entre 1200 a 2200 gramas a unidade. Deverão apresentar coloração e tamanhos uniformes e típicos da variedade. Não serão permitidos defeitos nas verduras que afetem a sua formação e a sua aparência, estra livres de enfermidades e insetos, não estra danificada por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a aparência. Embalagem: Pacotes ou sacos de polietileno de 01 kg	Kg	250	5,07	R\$ 1.267,50
26	TOMATE: Características técnicas: Classe média, tipo especial. Deverão apresentar coloração e tamanhos uniformes e típicos da variedade. Não serão permitidos defeitos nas verduras que afetem a sua formação e a sua aparência, estra livres de enfermidades e insetos, não estra danificada por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a aparência. Embalagem: Pacotes ou sacos de polietileno de 01 kg	Kg	500	6,97	R\$ 3.485,00
Total Geral					R\$ 177.946,50

- 1.2 O objeto da licitação tem a natureza de bem comum.
- 1.3 Os quantitativos dos itens são os discriminados na tabela acima.
- 1.4 O contrato terá vigência pelo período de 12(meses), podendo ser prorrogado, com base na Lei nº 14.133/21.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

O município possui aproximadamente 1020 alunos matriculados na rede de ensino municipal (educação básica), sendo da responsabilidade do Poder Público o fornecimento da alimentação (alimentação escolar). Assim, mostra-se necessária a aquisição de gêneros alimentícios conforme estabelece a RESOLUÇÃO Nº 6, de 8 de maio de 2020, que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação escolar – PNAE

Existe a necessidade de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA** para aquisição parcelada de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural (RESOLUÇÃO Nº 6, de 8 de maio de 2020, Capítulo V, Seção II, Art.29)



MUNICÍPIO DE ARMAZÉM

ESTADO DE SANTA CATARINA

Praça 19 de Dezembro, 130 – Centro - Fone (48) 3645-0740.
CEP 88.740-000 – Armazém – SC

Justifica-se a necessidade da presente contratação, em razão de que do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE no âmbito do PNAE, no mínimo 30% (trinta por cento) deve ser utilizado na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural.

3. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

O Decreto Municipal nº 19/2023 prevê a forma de obtenção dos preços estimados de bens e serviços a serem contratados pelo Município de Armazém. A presente pesquisa de preços ocorreu dentro dos limites definidos no referido Decreto.

Foram aplicadas, como métodos para obtenção do preço estimado, a pesquisa no PNCP, sendo utilizada a mediana dos valores como método estatístico para obtenção dos valores estimados dos itens a serem contratados. Entretanto alguns produtos não foram possíveis encontrar nessa mesma ferramenta de pesquisa, dessa forma foi feita a procura dos itens em contratações similares feitas pela Administração Pública, utilizando então os valores descritos nos respectivos documentos.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

Trata-se de aquisição de bem comum, a ser contratada mediante licitação, na modalidade pregão.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Considerando que a contratação será mediante Pregão, os requisitos para contratação seguirão as regras do artigo 62 e seguintes da Lei n 14.133/2021.

6. PRAZO DE ENTREGA

Deverá ser combinado com a Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte, em cada solicitação/autorização de fornecimento emitida e enviada à empresa vencedora do certame.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratante:

7.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência, edital e seus anexos e contrato;

7.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, por meio de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;



MUNICÍPIO DE ARMAZÉM

ESTADO DE SANTA CATARINA

Praça 19 de Dezembro, 130 – Centro - Fone (48) 3645-0740.
CEP 88.740-000 – Armazém – SC

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. São obrigações da Contratada:

8.1.1. a Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

8.1.2. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, edital e seus anexos e contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

8.1.3. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.4. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.1.5. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.6. manter, durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.7. indicar preposto para representá-la durante a execução do serviço.

9. SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1. O representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, será a responsável por cada unidade escolar, conforme a tabela abaixo:

Nome Fiscal	Cargo	Escola
Rodrigo Luiz da Rosa	Diretora escolar	E. M. Arnoldo Michels
Carolina Barreto	Diretora escolar	E. B. Antônio Diomário da Rosa Jardim São domingos
Maiara da Neves Heerd	Diretora escolar	E. M. Antônio José Corrêa Sobrinho
Dilnéia Borges Carneiro	Diretor escolar	C.E.I Nossa Senhora Aparecida
Adriana Kunhen	Diretor escolar	E.M. José Pedro Nazário
Sineide Alves Viana	Diretor escolar	Núcleo Educacional Luiz Peron



MUNICÍPIO DE ARMAZÉM

ESTADO DE SANTA CATARINA

Praça 19 de Dezembro, 130 – Centro - Fone (48) 3645-0740.
CEP 88.740-000 – Armazém – SC

Cassiani M. da Rosa Beckauser Andreia Variani	Diretor escolar	C.E.I Tia Mônica
Thaise Rech Jussara Matias	Diretor escolar	Pré Escolar Narizinho
Luciene Wensing Samara Nunes Valentim	Diretor escolar	C.E.I Tia Salene

10.1.1. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

10.1.2. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do serviço, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1 A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

11.2 No prazo de até 5 (*cinco*) dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual.

11.3 O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

11.3.1 A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

11.3.1.1 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

11.3.1.2 A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

11.3.1.3 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.



MUNICÍPIO DE ARMAZÉM

ESTADO DE SANTA CATARINA

Praça 19 de Dezembro, 130 – Centro - Fone (48) 3645-0740.
CEP 88.740-000 – Armazém – SC

11.3.2 No prazo de até *10 (dez) dias corridos* a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

11.3.2.1 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

11.3.2.2 Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

11.3.2.2.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

11.4 No prazo de até *10 (dez) dias corridos* a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

11.4.1 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

11.4.2 Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

11.4.3 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

11.5 O recebimento da última etapa da execução equivale ao recebimento do objeto como um todo, e será realizado da seguinte forma:

11.5.1 Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

11.5.2 Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

11.5.3 O prazo para recebimento definitivo será de *10 (dez) dias*.

11.5.4 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento.

11.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

11.7 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, na



MUNICÍPIO DE ARMAZÉM

ESTADO DE SANTA CATARINA

Praça 19 de Dezembro, 130 – Centro - Fone (48) 3645-0740.
CEP 88.740-000 – Armazém – SC

proposta, no edital e seus anexos e contrato, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

12. PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do serviço.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.3.1. A contratante constatando a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências legais.

12.4. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

12.5. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.6. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

12.7. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela não execução do serviço, caso a contratada não regularize sua situação exigida na habilitação.

12.7.1. Será interrompido o serviço em execução com a contratada que estiver com certidão negativa frente aos órgãos públicos, dos quais foram exigidos na habilitação da contratação, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

12.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.8.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto,



MUNICÍPIO DE ARMAZÉM

ESTADO DE SANTA CATARINA

Praça 19 de Dezembro, 130 – Centro - Fone (48) 3645-0740.
CEP 88.740-000 – Armazém – SC

o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13. REAJUSTE

13.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13.2. Após 01 (um) ano, poderão ser reajustados os valores pelo Índice IGPM.

14. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS/ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Despesa nº 46 – dotação nº 04.01.2.010.3.3.90.00.00.00.00, complementar nº 3.3.90.32.00.00.00.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Aplica-se a disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da execução do contrato prevista no Título IV, Capítulo I, da Lei nº 14.133/2021.

15.2. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Armazém/SC, 02 de outubro de 2024.

.....
MARIA LAURA MARCELINO FIDELIS

Responsável pela elaboração



MUNICÍPIO DE ARMAZÉM

ESTADO DE SANTA CATARINA

Praça 19 de Dezembro, 130 – Centro - Fone (48) 3645-0740.
CEP 88.740-000 – Armazém – SC

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO N.º /2025/PMA

TERMO DE CONTRATO, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ARMAZÉM/SC e a XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

Pelo presente Contrato de prestação de serviços, nós abaixo assinados A Prefeitura Municipal de ARMAZÉM, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça 19 de Dezembro, nº. 130 – Centro – 88.740-000 – ARMAZÉM - SC, inscrita no CNPJ sob nº. 82.928.664/0001-80, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. **LUIZ PAULO RODRIGUES MENDES**, e de outro lado, como **CONTRATADO**, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº. XXXXXXXXXXXXXXXX, estabelecida na XXXXXXXX, XXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, celebram entre si o presente **TERMO CONTRATUAL**, mediante cláusulas e condições que aceitam, ratificam e outorgam na forma abaixo estabelecida, tudo de acordo com a Lei nº. 14.133/21 c/c as Leis relacionadas ao assunto.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente contrato tem como objeto **CHAMAMENTO PÚBLICO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A DISPONIBILIZAÇÃO DE MERENDA ESCOLAR**, em consonância com o estabelecido na Lei nº. 11.947/2009 de 16/06/2009, Artigo 14, § 1º e de acordo com o edital de Chamamento Público para Aquisição de Produtos da Agricultura Familiar.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E DO ACOMPANHAMENTO

1. O presente contrato terá vigência de 12 meses, que será o período de xx/xx/xx à xx/xx/xxxx, podendo ser prorrogado nos termos da lei nº 14.133/21,.

2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos servidores designados no termo de referência ANEXO I, que anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE EXECUÇÃO

1. O objeto do presente Contrato deverá ser executado, de forma parcelada, sendo que a entrega das mercadorias iniciará após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pela Secretaria de Educação, devendo ser feita nas escolas municipais, de acordo com a programação repassada mensalmente pela Secretaria Municipal de Educação, durante o exercício financeiro de 2022, conforme procedências abaixo:

2 - Os produtos deverão ser entregues nas datas e horários estabelecidos no Cronograma do Cardápio Mensal da merenda escolar, expedido pelo Departamento de Nutrição da Secretaria Municipal de Educação, sendo que os mesmos deverão estar acompanhados de NOTAS FISCAIS dos respectivos produtos a serem entregues, passando inicialmente pela CONFERÊNCIA e CERTIFICAÇÃO do Servidor Público designado pela Administração Municipal, estabelecido no prédio do Centro Administrativo Municipal.

3. As despesas de frete, recursos humanos e materiais, bem como, encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas que poderão surgir durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

4. Caberá exclusivamente à CONTRATADA, na execução do objeto, a responsabilidade pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários e de acidentes do trabalho, referentes ao pessoal integrante de sua sociedade.

5. Por ocasião do recebimento dos produtos, o Município, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los,



MUNICÍPIO DE ARMAZÉM

ESTADO DE SANTA CATARINA

Praça 19 de Dezembro, 130 – Centro - Fone (48) 3645-0740.
CEP 88.740-000 – Armazém – SC

no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações técnicas do objeto, obrigando-se a CONTRATADA a promover a devida substituição, observada os prazos contratuais.

6. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pela troca do objeto, quando na ocasião do recebimento, for constatado que o mesmo encontra-se com defeito, diferente da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações.

7. O aceite dos produtos não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA por vícios de quantidade e de qualidade dos produtos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas no anexo I desse contrato, verificadas posteriormente.

8. Caso o produto seja recusado ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E REVISÃO

1. O preço total ora contratado é aquele consignado na proposta apresentada pela CONTRATADA e declarada vencedora do Processo de Licitação n.º **12/2025/PMA** – Chamamento Público n.º **001/2025/OU/PMA**, ou seja, **R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)**, sendo:

2. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados da entrega do objeto, de acordo com o objeto efetivamente entregue, bem como mediante apresentação de documento fiscal devidamente atestado por servidor competente.

3. O pagamento somente poderá ser efetuado após comprovação do recolhimento das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última competência vencida, compatível com o efetivo declarado, na forma da Lei e apresentação de Nota Fiscal/Fatura atestada por servidor designado, conforme disposto na Lei 14.133/21.

4. O custo apresentado caracterizando o preço unitário e global dos produtos será reajustado de acordo com o seguinte critério: **SEM REAJUSTE**.

5. Os preços somente serão revisados quando houver alterações dos valores, devidamente comprovadas, nos termos da Lei 14.133/21, mediante requerimento devidamente instruído a ser formalizado pela CONTRATADA.

6. As notas Fiscais deverão ser emitidas com o valor do Imposto de Renda a ser retido pela administração, conforme Decreto Municipal nº 77/2023, com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

7. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do artigo 22 c/c artigo 130, ambos da Lei nº 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. A despesa do objeto deste contrato correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias: **Despesa nº 46 – dotação nº 04.01.2.010.3.3.90.00.00.00.00.00, complementar nº 3.3.90.32.00.00.00.**

CLÁUSULA SEXTA – DO DOCUMENTO FISCAL

1. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido para o MUNICÍPIO DE ARMAZÉM, CNPJ nº. 82.928.664/0001-80, na Praça 19 de Dezembro, nº. 130, Centro, e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação, contendo ainda número do empenho e do processo licitatório.

2. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o contratante do ressarcimento de qualquer prejuízo para a CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES

1. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

a) A definição do objeto deste contrato;



MUNICÍPIO DE ARMAZÉM

ESTADO DE SANTA CATARINA

Praça 19 de Dezembro, 130 – Centro - Fone (48) 3645-0740.
CEP 88.740-000 – Armazém – SC

- b) Tomar todas as providências necessárias à execução do presente contrato;
- c) Constituir servidor designado pela Secretaria de Educação, para promover o acompanhamento e a fiscalização dos objetos, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
- d) Observar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) Providenciar a publicação resumida deste contrato até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura;
- f) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estipulado neste instrumento;
- g) Emitir, através do setor competente, autorização de fornecimento para a execução do objeto.

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.
- 2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos - Termo de Referência.
- 3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
- 4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado através do **fiscal do contrato, diretora (or) de cada escola municipal, conforme relação apresentada no Termo de referência, ANEXO I**
- 5 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato, no edital e no Termo de Referência.
- 7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.
- 8 Cientificar o órgão de representação judicial do Município de Armazém/SC para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.
- 9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 10 A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias.
- 12 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 13 Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA



MUNICÍPIO DE ARMAZÉM

ESTADO DE SANTA CATARINA

Praça 19 de Dezembro, 130 – Centro - Fone (48) 3645-0740.
CEP 88.740-000 – Armazém – SC

1 Executar o objeto, de forma parcelada, de acordo com as especificações constantes no **Processo de Licitação nº. 12/2025/PMA – Chamamento Público nº. 01/2025/OU/PMA.**

2 Fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar à Prefeitura Municipal de ARMAZÉM, conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar;

3 Entregar os objetos nas condições e prazos estipulados no Edital de Chamamento Público para Aquisição de Produtos da Agricultura Familiar;

4 Os fornecedores contratados deverão informar ao Ministério de Desenvolvimento Agrário – MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

5 Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, em especial, despesas de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como, emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, incluída a alimentação, transporte ou outro benefício dos profissionais, pertinentes à execução do objeto do contrato;

6 Responsabilizar-se por eventuais danos decorrentes de acidentes de veículos, quando do deslocamento para a realização do objeto desse contrato, sejam eles pessoais, materiais ou morais, inclusive de terceiros, além de notificações por infrações ao Código Brasileiro de Trânsito;

7 Responsabilizarem-se pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários e de acidentes do trabalho, referentes ao pessoal integrante de sua sociedade;

8 Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos, físicos ou materiais, causados ao Município ou a terceiros, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução dos serviços;

9 Exigir do Município a emissão de autorização, para que proceda ao início da execução do objeto.

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI e XVII)

1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, além das previstas no termo de referência:

2 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

3 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

6 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

7 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização



MUNICÍPIO DE ARMAZÉM

ESTADO DE SANTA CATARINA

Praça 19 de Dezembro, 130 – Centro - Fone (48) 3645-0740.
CEP 88.740-000 – Armazém – SC

do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao objeto da contratação, os seguintes documentos:

- a)** prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b)** certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c)** certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado e do Município de Armazém/SC;
- d)** Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- e)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou demais imprevistos referentes ao objeto da contratação.

10 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

11 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

12 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

13 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da realização do objeto contratado e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

14 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

15 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

16 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

17 Ao longo de toda a execução do contrato, o contratado deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, artigo 116 da lei 14.133/21.

18 Sempre que solicitado pela Administração, o contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos a que se refere o caput deste artigo, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, parágrafo único, artigo 116 da lei 14.133/21.



MUNICIPIO DE ARMAZÉM

ESTADO DE SANTA CATARINA

Praça 19 de Dezembro, 130 – Centro - Fone (48) 3645-0740.
CEP 88.740-000 – Armazém – SC

19 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato; 7.1.19 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

20 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

DAS ALTERAÇÕES

1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

DA VINCULAÇÃO

1 O presente Contrato está vinculado ao **Processo de Licitação nº 012/2025, modalidade de chamamento público nº 01/2025.**

DO EQUILÍBRIO CONTRATUAL

1 No caso de alteração deverá ser observado que as Cláusulas econômico-financeiras do Contrato deverão ser revistas para que se mantenha o equilíbrio contratual observando o disposto no artigo 130 da Lei Federal n. 14.133/2021.

DA EXECUÇÃO

1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



MUNICÍPIO DE ARMAZÉM

ESTADO DE SANTA CATARINA

Praça 19 de Dezembro, 130 – Centro - Fone (48) 3645-0740.
CEP 88.740-000 – Armazém – SC

2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) Multa: Multa – dia, correspondente a 1/60 avos do valor liquidado e pago no mês anterior;

3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado,



MUNICÍPIO DE ARMAZÉM

ESTADO DE SANTA CATARINA

Praça 19 de Dezembro, 130 – Centro - Fone (48) 3645-0740.
CEP 88.740-000 – Armazém – SC

observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

14 O presente Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as Cláusulas avençadas e conforme a Lei Federal nº 14.133/2021, respondendo cada qual pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, nos termos do Artigo 66 da citada Lei.

DOS CASOS OMISSOS

1 O presente Contrato, inclusive nos casos omissos, submete-se às normas estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações.

DA RESCISÃO CONTRATUAL

1 Operar-se-á rescisões contratuais administrativa, amigáveis e ou judicialmente, nos termos do Art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações, constituindo motivos para rescisão aqueles elencados no Art. 137, 138 e 139 da referida Lei.

DA MULTA

1 Com fundamento no artigo 156, incisos I a IV, da Lei nº 14.133/21, a contratada poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas no item

2, com as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) impedimento de licitar e contratar; ou
- c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

3 Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4 A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades pecuniárias:

5 Multa 1% (um por cento) sobre o valor do Contrato por dia de atraso no início da realização do objeto contratado, até o máximo de 10 (dez) dias.

6 No caso de atraso por período superior a 10 (dez) dias, poderá ser promovida, a critério exclusivo da contratante, a rescisão contratual, por culpa da contratada, aplicando-se a pena de multa de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, além da possibilidade de aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

7 Multa por inexecução parcial do contrato:



MUNICÍPIO DE ARMAZÉM

ESTADO DE SANTA CATARINA

Praça 19 de Dezembro, 130 – Centro - Fone (48) 3645-0740.
CEP 88.740-000 – Armazém – SC

20% (vinte por cento), sobre o valor mensal da parcela não executada, além da possibilidade de aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

8 Multa por inexecução total do contrato:

30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, além da possibilidade de aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

DAS PRERROGATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO:

1 São prerrogativas do CONTRATANTE as previstas no art. 104 da **Lei nº 14.133/2021**.

DO FORO

1 As partes elegem o Foro da Comarca de Armazém/SC, para dirimirem as dúvidas e pendências oriundas do presente Contrato, excluindo-se qualquer outro.

2 E, por estarem as partes Contratantes de pleno acordo quanto a tudo que ficou exarado neste instrumento, assinam-no este em três vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Armazém – SC, de de 2025.

.....

MUNICÍPIO DE ARMAZÉM

Contratante

Representado pelo Sr.

LUIZ PAULO RODRIGUES MENDES

.....

Contratada

.....

Fiscal do Contrato

Testemunhas:

01

02



MUNICÍPIO DE ARMAZÉM

ESTADO DE SANTA CATARINA

Praça 19 de Dezembro, 130 – Centro - Fone (48) 3645-0740.
CEP 88.740-000 – Armazém – SC

ANEXO IV

TERMO DE RECEBIMENTO E ENTREGA

TERMO DE RECEBIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR

1. Atesto que (nome da Entidade Executora) _____
_____, CNPJ _____,
representada por (nome do representante legal), _____
_____, CPF _____ recebeu em
____/____/____ ou durante o período de ____/____/____ a ____/____/____ do(s) nome(s) do(s)
fornecedor(es) _____ dos produtos abaixo
relacionados:

2. Produto	3. Quantidade	4. Unidade	5. Valor Unitário	6. Valor Total (*)
7. Totais				

(*) Anexar notas fiscais ou recibos válidos.

8. Nestes termos, os produtos entregues estão de acordo com o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e totalizam o valor de R\$ _____ (_____).

Declaro ainda que o(s) produto(s) recebido(s) está (ão) de acordo com os padrões de qualidade aceitos por esta instituição, pelo(s) qual (is) concedemos a aceitabilidade, comprometendo-nos a dar a destinação final aos produtos recebidos, conforme estabelecido na aquisição da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, aprovado pelo CAE.

_____, ____ de _____ de _____.

Representante da Entidade Executora



MUNICÍPIO DE ARMAZÉM

ESTADO DE SANTA CATARINA

Praça 19 de Dezembro, 130 – Centro - Fone (48) 3645-0740.
CEP 88.740-000 – Armazém – SC

ANEXO V

Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação

(NOME DA EMPRESA) CNPJ n.º , sediada (endereço completo) , por meio de seu representante legal (ou procurador) Sr. , CPF DECLARA, sob as penas da lei, que atende plenamente os requisitos de habilitação constantes no edital referente ao chamamento público nº 01/2025.

Local e Data

Nome e Número da Identidade do declarante



MUNICÍPIO DE ARMAZÉM

ESTADO DE SANTA CATARINA

Praça 19 de Dezembro, 130 – Centro - Fone (48) 3645-0740.
CEP 88.740-000 – Armazém – SC

ANEXO VI

Declaração de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho

A empresa (Nome da Empresa), inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal (Nome do Representante), portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, DECLARA que:

a. não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, conforme disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e no art. 68, inc. VI, da Lei nº 14.133/2021, () Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (catorze) anos, na condição de aprendiz.

b. está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação, em atendimento ao disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991 e no art. 63, inc. IV, da Lei 14.133/2021.

Local e Data:

Nome, cargo e assinatura

Razão Social da empresa.



MUNICÍPIO DE ARMAZÉM

ESTADO DE SANTA CATARINA

Praça 19 de Dezembro, 130 – Centro - Fone (48) 3645-0740.
CEP 88.740-000 – Armazém – SC

ANEXO VII

Declaração de Inexistência de Impedimento Legal para Licitar ou Contratar com a Administração

(NOME DA EMPRESA) CNPJ n.º , sediada (endereço completo) , por meio de seu representante legal (ou procurador) Sr. , CPF declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data (a):

Nome e Número da Identidade do declarante



MUNICÍPIO DE ARMAZÉM

ESTADO DE SANTA CATARINA

Praça 19 de Dezembro, 130 – Centro - Fone (48) 3645-0740.
CEP 88.740-000 – Armazém – SC

ANEXO VIII

FICHA CADASTRAL

Razão Social				
Endereço			Bairro	
Cidade		U.F.	CEP	
Caixa Postal	Telefone/Fax		E-mail	
CNPJ		Insc. Estadual		Insc. Municipal
Nome Titular		CPF	C.I.	Org. Expedidor
Nome do Sócio		CPF	C.I.	Org. Expedidor
Nome do Sócio		CPF	C.I.	Org. Expedidor
Banco	Nº Agência	Nº C/C	Cidade	UF
Data do Registro na Junta Comercial				

Carimbo e Assinatura



MUNICÍPIO DE ARMAZÉM

ESTADO DE SANTA CATARINA

Praça 19 de Dezembro, 130 – Centro - Fone (48) 3645-0740.
CEP 88.740-000 – Armazém – SC

ANEXO IV

(Arquivo com a relação e a descrição completa dos itens)

RELAÇÃO COMPLETA DOS ITENS ENCONTRA-SE NOS ARQUIVOS:

O arquivo com o nome AC_LICITAÇÃO_OU_012_2025.COT será encaminhado junto com o edital, caso não acompanhe, pode ser solicitado de forma separada pelo e-mail: licitacao@armazem.sc.gov.br

Salve o arquivo em uma pasta específica

Para execução dos arquivos será necessário Instalar o programa **Betha Auto Cotação 2.0**.

Arquivo: Completo-AutoCotação-2.028.exe, após a instalação acesse o programa Betha auto cotação em Arquivo, editar localizar a pasta onde encontra-se o arquivo AC_LICITAÇÃO_PR_12_2025.COT

O Arquivo AC_LICITAÇÃO_OU_12_2025.COT, gravar em Pen Drive e colocar junto do ENVELOPE N°. 01 – Proposta de Preços.

OBS.: O pendrive com o arquivo gravado salvo apenas o Arquivo AC_LICITAÇÃO_OU_12_2025.COT. Lembre-se de conferir se o arquivo cotação (proposta) está preenchido corretamente, salvos e válidos, pois o arquivo servirá para importação de dados no sistema do processo de licitação.